



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

LEI Nº 2.018, DE 06 DE JULHO DE 2022.

PUBLICADO DOE - AMP

07 / 07 / 2022

Edição 2556 Página _____
Lei Municipal. 1768/17 e Decreto 197/17

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADQUIRIR
IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, autorizado a adquirir, por meio do instituto de compra e venda, um lote de terreno urbano sob nº 03-A, situado à Rua Domingos Molinari, na sede deste município e comarca de Teixeira Soares-PR, com a área de 312,82 m², sem benfeitorias, dentro das seguintes divisas e metragens: “inicia-se a descrição deste perímetro no marco 0-PP, de coordenadas 7194114.55m e E=554612.58m; deste segue confrontando com a igreja do Evangelho Quadrangular, matrícula 3.868, azimute de 61°35’10” e distância de 30,31m, até o marco 01, de coordenadas 7194128.97m e e=554585.92m; deste segue confrontando com o Espólio de José Afonso Preuss, transcrição 4.534, azimute de 322°27’51” e distância de 10,79, até o marco 02, de coordenadas 7194137.53m e E= 554592.49m; deste segue confrontando com o Espólio de José Afonso Preuss, lote 03-B, transcrição 4.534, azimute de 60°50’24” e distância de 29,56m, até o marco 06, de coordenadas 7193931.99m e E= 554509.83m; deste segue confrontando com a Rua Domingos Molinari, azimute de 146°17’59” e distância de 10,31m, até o Marco 0-PP, onde teve início esta descrição”, conforme Memorial Descritivo firmado extraído da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 146/149, Livro nº 00129-N, do Tabelionato de Notas desta cidade. Imóvel objeto da Matrícula nº 7.192, Livro 2, do C.R.I. desta comarca, de propriedade de LUCENIR CARLOS THOMAZ e sua esposa SORAYA GUBERT THOMAS, ele empresário, portador da C.I. RG nº 5.723.249-8-SSP/PR e CPF nº 022.307.019-08; ela fisioterapeuta, portadora da C.I. RG nº 6.333.836-2-SSP/PR e CPF nº 028.785.929-05, residentes e domiciliados à Avenida Prefeito José Viana, n.º 09, nesta cidade e comarca de Teixeira Soares-PR.

Art. 2º O terreno será utilizado para ampliação do cemitério municipal, localizado na sede do município.

Art. 3º O preço do imóvel será de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo único. O valor constante no “caput” deste artigo é aquele constante no “Laudo de Avaliação de imóvel”, o qual fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado ao pagamento das custas e demais emolumentos relativos à lavratura da escritura de compra e venda em seu nome e os respectivos registros e averbações que se tornarem necessárias.



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

Art. 5º Para fazer face às despesas decorrentes da aquisição autorizada pela presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), no corrente exercício financeiro, que não figura na Lei Orçamentária em execução, seguinte:

08.00 - SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
08.001 DIRETORIA DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
18.122.0405.2044 - MANUT. SEC. MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
03035-00000-4590.61.0000 - Aquisição de Imóveis R\$200.000,00
TOTAL R\$200.000,00

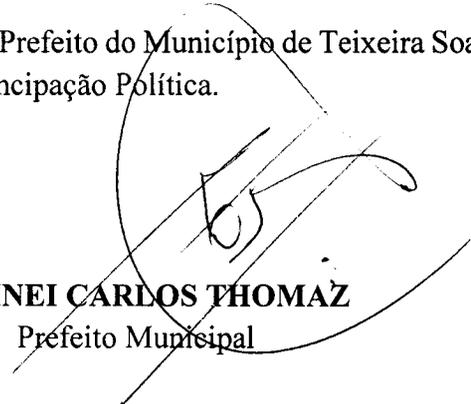
Art. 6º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no artigo 5º, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação:

04.00 SEC. DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO
04.001 DIRETORIA SEC. FINANÇAS, ATIV. ECONÔMICAS E ORÇAMENTO
04.123.0206.2022 MANUT. SEC. FINANÇAS, ATIV. ECONÔM. E ORÇAMENTO
01460-00000-3391.97.0000 – Aporte p/ Cobert. Déf. Atuarial RPPS R\$200.000,00
TOTAL R\$200.000,00

Art. 7º Fica incluída a ação constante desta lei, na proposta no Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2022.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2022, 104º da Emancipação Política.


LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LUCINEI CARLOS THOMAZ
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 925.338.259-72